



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1037A

Página 1 de 46

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Comunicados	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapagipe.mg.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapagipe

CNPJ 21.226.840/0001-47

Rua Oito, 1000

Telefone: (34) 3424-9000

Site: www.itapagipe.mg.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Câmara Municipal de Itapagipe

CNPJ 02.315.368/0001-74

Av. 05, 330

Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735

Site: www.cmitapagipe.mg.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI

CNPJ 05.663.468/0001-80

Rua Oito, 1000 - Sala 09

Telefone: (34) 3424-3978

Site: www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1037A

Página 2 de 46

PODER EXECUTIVO

Comunicados

LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2026

PROCESSO Nº 15.799

DATA: 05/02/2026

HORÁRIO: 12:00 h (Horário de Brasília)

1

OBJETO:

Alienação de bens móveis inservíveis, sendo eles: veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Itapagipe-MG, conforme especificações e quantidades contidas no ANEXO I – Termo de Referência.

LOCAL: Rua 08 nº. 1000, centro, ITAPAGIPE - MG.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior lance por item

INTERVALO MÍNIMO (LANCES) : R\$ 100,00 (cem reais)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1037A

Página 3 de 46

LEILÃO Nº. 01/2026 PROCESSO Nº. 15.799

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Município de Itapagipe , por meio do(a) Setor de licitação , sediado(a) Rua 08, 1000, 1000, bairro Centro, na cidade de Itapagipe/MG , CEP 38240-000, realizará licitação, modalidade Leilão, na forma Presencial, com critério de julgamento **Maior Lance por Item**. Esta licitação será regida pela [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e Decreto Municipal 1.251 de 09 de julho de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento convocatório consiste na alienação de bens móveis inservíveis, sendo eles: veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Itapagipe-MG, conforme especificações e quantidades contidas no ANEXO I – Termo de Referência.

1.2. Os bens serão alienados **no estado em que se encontram**, sem garantia, constituindo ônus do arrematante quaisquer despesas com remoção, transporte, regularização, tributos e demais encargos

2. DO LOCAL, DATA, HORÁRIO e VISITAÇÃO

2.1 A sessão ocorrerá no dia 05 de fevereiro de 2026, às 12:00 h, no Paço Municipal localizado à Rua 08 nº. 1000, centro, ITAPAGIPE – MG.

2.2. O (s) produto (s) especificado (s) no Anexo I poderá (ão) ser vistoriado (s), antes da data da sessão pública no Almoxarifado Municipal localizado na Avenida 23 nº. 1044, ITAPAGIPE/MG.

2.3. O preposto responsável pela vistoria do (s) produto (s) será o servidor Antonides Cordeiro da Silva (ou servidor por ele indicado), com quem poderá ser obtida informações relativas aos itens, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas no “**Almoxarifado Municipal**”, situado na Av. 23, nº. 1044 – Centro, inclusive pelo telefone (34) 99651-6953.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, por meio eletrônico, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

3.1.1 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.2 – Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

3.3 – Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e impugnações apresentados fora do prazo legal.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 O Leilão Administrativo será aberto a todos os interessados, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1037A

Página 4 de 46

4.2. O credenciamento é obrigatório para participação no leilão, e consiste na apresentação dos seguintes documentos ao Leiloeiro ou Equipe de Apoio:

4.2.1 SE PESSOA FÍSICA:

- a) Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação do original e entregar de cópia do comprovante de residência; do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e comprovante de emancipação, se for o caso;
- b) Indiretamente, por intermédio de **PROCURADOR**, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público, mediante entrega da procuração e das cópias dos documentos pessoais (CPF e RG) do mandante e mandatário.

4.2.2 SE PESSOA JURÍDICA:

- a) Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação e entrega de cópias do contrato social, de documento do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF do responsável e comprovante de endereço comercial;
- b) Indiretamente, por intermédio de **PROCURADOR** formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público, mediante entrega da procuração e das cópias dos documentos pessoais (CPF e RG) do mandante e mandatário, juntamente com o contrato social e CNPJ da pessoa jurídica representada.

4.3 Não poderão concorrer no presente leilão os servidores do Município de Itapagipe-MG ou de outras entidades que estejam a ele cedidos ou à sua disposição e ainda aqueles de que qualquer forma participaram da elaboração do processo do leilão, como Membros da Comissão de Avaliação e Alienação; Servidores públicos e colaboradores da Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG e pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal

4.4 Para viabilizar sua participação, os interessados deverão se credenciar para ofertar lances até o momento do início do Leilão, apresentando os documentos relacionados no subitem 3.2.

4.4.1 Arrematado os bens, será apresentado, em seguida, para assinatura do Termo de Compromisso de Arremate, Anexo II, na forma convencionada neste Edital, que conterá os dados do produto vendido e do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.

5. DO PROCESSO LICITATÓRIO

5.1 O Leiloeiro Administrativo, nomeado pela **Portaria nº. 003 de 29 de Janeiro de 2021**, se fará presente no local e hora previstos para o evento, onde será lido o presente Edital e identificado o (s) produto (s), visando à confirmação dos valores mínimos fixados na avaliação realizada pela Comissão de Avaliação, instituída pelo **Decreto nº. 1782/2025, de 29 de setembro de 2025.**

6. DOS LANCES DE ARREMATAÇÃO

6.1 Os Produtos serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao Município de Itapagipe-MG qualquer responsabilidade quanto a retirada, transporte e impostos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1037A

Página 5 de 46

6.2 Os lances serão efetuados a partir do valor mínimo estimado para cada veículo, constante do Anexo I deste Edital.

6.3 A partir do valor mínimo do item, poderão ser ofertados lances mínimos a partir de R\$ 100,00 (cem reais), que serão acrescidos ao total acumulado do bem, resultante do preço mínimo somado aos lances posteriormente ofertados.

6.4 Poderão ser feitos quantos lances os licitantes desejarem, até o momento em que, após verificação pelo Leiloeiro, não haja mais interesse na apresentação de novos lances pelos presentes, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado, desde que, no mínimo, igual ao valor da avaliação.

6.5 É proibido ao arrematante ceder, permitir, vender ou negociar sob qualquer forma, os produtos arrematados antes da retirada dos mesmos no prazo estabelecido.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Do bem arrematado será pago, **em até 24 horas**, ao final do evento a importância referente a **100% (cem por cento)** do total arrematado.

7.1.1 O pagamento deverá ser efetuado da seguinte forma:

- em depósito bancário/transferência para **Conta nº. 34-3 Ag nº. 4279 do banco Caixa Econômica Federal, op 006**, devendo o mesmo possuir identificação do arrematante e se possível contendo a identificação do procedimento licitatório e do (s) bem (ns) arrematado (s);
- por meio de BOLETO, a ser disponibilizada no dia do Leilão, no valor dos lotes arrematados. Caso opte por boleto deverá ser realizado conforme descrito no Termo de Referência.

7.1.2 Somente após a confirmação do pagamento, informada pelo Departamento de Contabilidade e Finanças, o Leiloeiro cientificará o arrematante e autorizará, formalmente, a retirada dos produtos arrematados.

7.2 O não cumprimento das obrigações aqui previstas acarretará ao arrematante, as penalidades previstas na legislação pertinente.

8. DA ENTREGA E RETIRADA DOS PRODUTOS

8.1 - O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do valor do lote arrematado à vista, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da realização do leilão, exclusivamente por meio de emissão de Guia de Recolhimento Municipal, em parcela única, a ser emitida na sede da Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG.

8.2 - Deverá o arrematante comprovar o pagamento do item diretamente à equipe de suporte do leiloeiro, mencionando o número do item arrematado.

8.3 - A retirada do item deverá ser realizada em até 15 dias após o pagamento, mediante agendamento, na forma descrita no Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis para cobrança dos valores devidos e indenização por perdas e danos. Despesas e eventuais responsabilidades civis, criminais ou administrativas, relacionadas com a retirada, remoção e transporte de qualquer dos lotes, é de total responsabilidade do arrematante, ficando o município, completamente isento de qualquer responsabilidade. Do mesmo modo, toda e qualquer obrigação, seja civil, administrativa ou criminal, será de responsabilidade do arrematante a partir da data de retirada do lote, ficando o município, completamente afastado de qualquer obrigação.

8.4 - A documentação expedida pelo Leiloeiro, comprovadora da aquisição do bem, será entregue ao arrematante após o arremate e respectivo pagamento do(s) para veículos automotores.

8.4.1- Quanto aos veículos automotores ativos junto ao órgão de trânsito, deverá cada licitante - anteriormente ao leilão, diligenciar junto ao DETRAN de seu Estado a fim de verificar sobre a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1037A

Página 6 de 46

documentação necessária para realização de transferência, tendo em vista que serão fornecidos os documentos hábeis para transferência de veículos junto ao DETRAN/MG. Ressalta-se onde for obrigatória a apresentação de DUT para transferência, será de obrigação do arrematante diligências e despesas para segunda via de tal documento. A transferência de veículos automotores, deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a realização do leilão, ficando o 5º arrematante, desde a arrematação do bem, responsável por obrigações administrativas, civis e criminais vinculadas ao veículo, isentando-se o município de qualquer obrigação.

8.4.2 - Para o caso de arrematação de veículos automotores que não estejam em funcionamento, ou que, em razão do precário estado de conservação não possam voltar à circulação, a responsabilidade pela baixa junto ao órgão de trânsito, será do arrematante, ficando ele desde a arrematação do bem, responsável por obrigações administrativas, civis e criminais vinculadas ao veículo, isentando-se o município de qualquer obrigação.

8.4.3 - Eventuais regularizações em numerações do veículo, tais como motor, chassi, vidros, dentre outros, é de total responsabilidade do arrematante, devendo comunicar o município sobre a necessidade de materialização de eventuais documentos que sejam de obrigação do município. Ademais, reparos, consertos, laudos, inspeções, dentre outros, serão de total responsabilidade do arrematante, isentando-se o município e o Leiloeiro Oficial de qualquer obrigação. Por fim, ressalta-se que os lotes são vendidos no estado em que se encontram, portanto, eventuais danos, modificações, adaptações que necessitem soluções pelo arrematante, não possuem qualquer vinculação ou responsabilização por parte do município.

8.4.4.- É obrigatória a retirada do lote arrematado de forma integral, não podendo o arrematante fracionar a retirada. No caso de não retirada dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do Leilão, o município exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total, parcial ou avarias que venham a ocorrer no(s) bem(ns) arrematado(s) e não retirado(s). Acaso não retirado no prazo mencionado, perderá o arrematante direito ao bem, retornando-o ao Município, sem direito de reclamação por parte do arrematante.

8.4.5. - O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Itapagipe, constante no bem arrematado.

8.5. Declarada a venda pelo Leiloeiro, o (s) produto (s) passará (ao) à conta e risco do (s) arrematante (s).

8.6. Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente os produtos, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.

8.7. Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer imposto e taxas incidentes na alienação.

8.8 A Autorização de Retirada dos produtos, **Anexo III**, é o documento hábil para retirar do Almoxarifado Municipal o veículo arrematado no **Leilão nº. 01/2026**.

8.9 Comprovado o pagamento, o Leiloeiro emitirá, em favor do arrematante, a Autorização de que trata o subitem anterior, que conterá seus dados e as informações necessárias à identificação do (s) produto (s) arrematado (s).

8.10 O arrematante deverá entrar em contato com o responsável Sr. Antonides Cordeiro da Silva, para retirada do (s) produto (s) em até **05 (cinco)** dias úteis a contar da data de emissão de Autorização de Retirada do (s) produto (s), conforme subitem 7.4.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1037A

Página 7 de 46

8.11 O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do (s) produto (s) arrematado (s) no prazo fixado neste Edital, submeterá o (s) arrematante (s) ao pagamento de indenização correspondente a **1% um (um por cento) do valor do arremate** por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerada anulada a alienação, sem prejuízo da cobrança da multa aplicada.

6

8.12. O Município de Itapagipe-MG emitirá Recibo no valor do arremate do (s) Produto (s), conforme **Anexo IV** deste Edital, cabendo ao arrematante **se for o caso** providenciar, junto à **Secretaria da Fazenda do Estado de Minas Gerais**, a emissão da nota fiscal de venda do (s) produto (s), responsabilizando-se pelos pagamentos dos tributos incidentes.

8.13. O CRV – Certificado de registro de veículo necessário para a transferência será disponibilizado na Secretaria Municipal de Transporte, por intermédio de seu Secretário o Sr. Orlando Garcia da Silva (ou servidor designado pelo mesmo), mediante apresentação de recibo previsto no item anterior.

8.13.1 O arrematante deverá transferir para seu nome, no prazo impreterível de 30 (trinta) dias (art. 233 CTB), a contar da data da assinatura do Recibo, o veículo que este adquirir, sob pena de incorrer nas penalidades dispostas no Código de Trânsito Brasileiro.

8.14 Eventuais encargos referentes ao Transporte do (s) produto (s), inclusive com a emissão de Guia correrão por conta do arrematante.

8.15 A Administração somente liberará os veículos mediante a entrega do documento de transferência devidamente preenchido e com firma reconhecida em cartório, sendo que todas as despesas correrão por conta do arrematante, quando for o caso.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de proposta e documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

9.2. A apresentação dos lances implicará a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração Municipal.

9.4. O Chefe do Executivo Municipal poderá revogar o presente leilão em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

9.5. O Município de Itapagipe se reserva o direito de retirar ou substituir do Leilão qualquer quantitativo do (s) produto (s) por inexistência de oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como, leiloar novamente o (s) produto (s) cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1037A

Página 8 de 46

9.6. É facultada o Leiloeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua ⁷ proposta durante a realização do leilão.

9.8. As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a visitação dos produtos, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.10 Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Leilão poderão ser obtidos junto ao departamento de licitação, na Prefeitura do Município de Itapagipe, situado à Rua 08 nº. 1000, Centro, CEP 38.240-000, Setor de Licitações, pelo telefone (34) 3424 – 9039, através do e-mail: licitacao@itapagipe.mg.gov.br, bem como poderá ser obtido na íntegra no site www.itapagipe.mg.gov.br.

8.12 O custo para retirada da cópia do presente edital (caso deseje cópia impressa) é de R\$ 10,00 (Dez Reais), devendo ser retirada a respectiva guia junto ao Setor de Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura do Município de Itapagipe/MG, no endereço mencionado no item anterior e posteriormente apresentada devidamente quitada perante o Setor de Compras e Licitações, localizado no mesmo endereço supracitado.

8.13. São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Termo de Compromisso de Arremate;
- c) Anexo III – Autorização de Retirada dos Produtos;
- d) Anexo IV – Recibo de venda;
- e) Anexo V – Termo de Responsabilidade e Recebimento.

Itapagipe/MG, 13 de janeiro de 2026.

**Tiago Viana dos Santos
Leiloeiro Oficial**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1037A

Página 9 de 46

ANEXO I

Leilão nº. 01/2026

Processo nº. 15.799

TERMO DE REFERÊNCIA

8

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência consiste na Alienação de bens móveis inservíveis, sendo eles: veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Itapagipe-MG, mediante **Leilão Público**, conforme descrito na tabela a seguir:

ITEM	UN	QT	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL (LANÇE MÍNIMO)
01	1	1	MMC/ASX 2.0 AWD CVT – PLACA PWW5H38, COR PRETA	R\$42.379,50
02	1	1	I/HYUNDAI SANTA FE V6 – PLACA QOV6C58, COR PRETA	R\$63.843,50
03	1	1	I/TOYOTA HILUX 2CDL SRV – PLACA GXQ4H98, COR PRATA	R\$18.655,00
04	1	1	MERCEDES BENZ BASCULANTE AZUL- PLACA GVH7E86, COR AZUL	R\$13.213,00
05	1	1	CHEV/PRISMA 1.0MT JOYE – PLACA QQV7692, COR BRANCA	R\$21.259,35
06	1	1	CHEV/PRISMA 1.0MT JOYE – PLACA QQV7691, COR BRANCA	R\$21.259,35
07	1	1	FIAT/PALIO FIRE WAY – PLACA PXE5386, COR BRANCA	R\$16.426,00
08	1	1	FIAT/DUCATO MINIBUS VAN – PLACA HMN6896, COR BRANCA	R\$18.441,30
09	1	1	I/PEUGEOT PART GREENCAR – PLACA QOQ2065, COR BRANCA	R\$20.111,70
10	1	1	FIAT/DOBLO AMBULÂNCIA (BATIDA) – PLACA PVO0893, COR BRANCA	R\$2.509,90
11	1	1	MARCOPOLI/VOLARE LOTAÇÃO MICROÔNIBUS – PLACA HMM5H73, COR AZUL	R\$15.772,48
12	1	1	IVECO/WAYCLASS 70C17HDE MICROÔNIBUS- PLACA PYG3722, COR AMARELA	R\$49.109,36
13	1	1	MOTONIVELADORA FIATALLIS FG70,	R\$38.500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1037A

Página 10 de 46

			ANO 1991, COR AMARELA	
14	1	1	ARADO HIDRÁULICO C/ 03 DISCOS 28'', ANO 2000, COR AMARELA	R\$1.035,00
15	1	1	CANHÃO/CARRETEL DE IRRIGAÇÃO/BOMBA, COR AZUL/PRATA	R\$9.000,00
16	1	1	TRATOR AGRALE 4100, ANO 2008, COR VERMELHA	R\$5.846,58
17	1	1	ROÇADEIRA DE ACOPLAR/ARRASTO TATU, COR AZUL	R\$1.000,00
18	1	1	FIAT/DOBLO AMBULÂNCIA – PLACA HNH1747, COR BRANCA, ANO 2011/2012, COR BRANCA	R\$17.343,62
19	1	1	TRATOR MASSEY FERGUSON 65X, ANO 1974, COR VERMELHA	R\$16.976,50
20	1	1	M. BENZ / M POLOPARADISO R ÔNIBUS – PLACA EBV0H11, ANO 2007, COR AZUL	R\$35.578,06
21	1	1	FORD/F1000- PLACA HQP5622, ANO 1989, COR CINZA	R\$7.888,65
22	1	1	RETRO RANDON RK406, N°13, ANO 2013/2013, COR AMARELA	R\$81.750,00

9

OBSERVAÇÃO: Integram o presente Termo de Referência os documentos e o registro fotográfico dos veículos e/ou máquinas a serem leiloados.

1.1. Da vistoria:

1.1.1. As visitações serão permitidas, no local definido (Almoxarifado Municipal – Avenida 23, nº1044, Itapagipe-MG) e deverão considerar a avaliação visual sobre os aspectos gerais dos móveis e/ou equipamentos, sendo vedada a remoção para averiguações técnicas de funcionamento e/ou quaisquer outros procedimentos, como manuseio ou experimentação e retiradas de peças.

1.1.2. Os itens serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que foram devidamente avaliados/verificados pelos prováveis arrematantes.

1.1.3. Não caberá aos arrematantes:

- a) Qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, víscos e/ou defeitos ocultos;
- b) Qualquer solicitação de reparos, consertos, reposição de peças (com defeitos ou ausentes);
- c) Outros tipos de verificação dos itens, como experimentação, retirada de peças ou remoção do local em que se encontra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1037A

Página 11 de 46

1.1.4. O(s) arrematante(s) se obriga(m) a retirada total dos bens móveis inservíveis considerados antieconômicos e irrecuperáveis, inclusive dos seus resíduos, mediante a confirmação do pagamento e assinatura do TERMO DE RESPONSABILIDADE E RECEBIMENTO, cabendo ao servidor responsável designado em convocar o arrematante para a retirada dos bens e preencher a declaração para a retirada do bem.

10

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição da necessidade do desfazimento dos bens

2.1. A Administração Pública, ao longo de sua atividade, adquire bens permanentes — como móveis, equipamentos, veículos e máquinas — necessários à execução de suas atividades administrativas e à prestação de serviços públicos à sociedade.

2.2. Com o passar do tempo, alguns desses bens podem perder sua utilidade original, tornando-se **ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis**, devendo ser classificados como bens inservíveis.

2.3. A manutenção desses bens inservíveis acarreta **custos desnecessários de conservação, vigilância e armazenamento**, além de ocupar espaços físicos que poderiam ser melhor utilizados para finalidades administrativas.

2.4. A alienação desses bens contribui para a **racionalização dos recursos públicos, a otimização do espaço físico e a eficiência da gestão patrimonial municipal**.

2.5. Além disso, a venda dos bens inservíveis representa uma **oportunidade de arrecadação de receita pública**, que poderá ser reinvestida em áreas prioritárias, como saúde, educação, transporte e infraestrutura urbana, fortalecendo a capacidade de investimento do Município.

2.6. A realização da alienação por **leilão público** garante **transparência, legalidade e retorno financeiro ao erário municipal**, respeitando os princípios da Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na **alienação de bens móveis inservíveis, antieconômicos ou obsoletos**, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, por meio de **leilão público**, garantindo transparência, legalidade e retorno financeiro ao erário municipal.

3.2. O leilão permitirá a venda dos bens em condições de mercado, assegurando que todos os procedimentos de avaliação, divulgação e comercialização sejam realizados conforme os laudos técnicos elaborados pela comissão designada, sem ônus para o Município.

3.3. O ciclo de vida do objeto envolve as seguintes etapas:

- **Levantamento e avaliação dos bens inservíveis** pela comissão designada;
- **Elaboração dos laudos técnicos de avaliação** e publicação da lista de bens;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1037A

Página 12 de 46

11

- **Publicação do edital de leilão público;**
- **Recebimento e análise das propostas ou lances** pelos interessados;
- **Homologação e adjudicação dos bens** aos arrematantes;
- **Entrega e baixa patrimonial dos bens** no sistema da Prefeitura;
- **Encerramento do leilão** e registro da receita obtida, com possibilidade de reinvestimento em áreas prioritárias.

3.4. Todos os procedimentos deverão garantir **transparência, rastreabilidade, segurança jurídica e econômica**, bem como assegurar que a alienação ocorra de forma pública, justa e eficiente, promovendo o melhor retorno financeiro para o Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação para alienação dos bens móveis objeto deste Estudo Técnico Preliminar **pessoas físicas e jurídicas**, devidamente identificadas, maiores de 18 anos ou emancipado, ou seus procuradores.

4.2. O credenciamento é obrigatório para participação no leilão, e consiste na apresentação dos seguintes documentos ao Leiloeiro ou Equipe de Apoio:

4.2.1. Dados para **pessoa física**: (cópia simples acompanhadas dos originais para conferência ou cópia autenticada)

- Comprovante de Residência;
- CPF ou CNH;
- Documento de identificação pessoal (cédula de identidade civil ou CNH);
- Procuração, se for o caso.

4.2.2. Dados para pessoa jurídica: (cópia simples, acompanhadas dos originais para conferência ou cópia autenticada)

- Cartão CNPJ;
- Contrato Social e devidas alterações;
- CPF e, cédula de identidade ou CNH do Responsável (procurador ou representante legal);
- Comprovante de endereço comercial;
- Procuração, se for o caso.

4.3 – Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples acompanhada dos originais ou autenticadas em cartório.

4.3.1 – Serão aceitos documentos com a assinatura digital realizada por meio de certificado digital no padrão ICP-Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1037A

Página 13 de 46

2001. Caso o licitante apresente documentos com a assinatura digital, poderá ser solicitado pelo Leiloeiro que o arquivo original seja encaminhado para o e-mail a ser indicado, no prazo máximo de 15 minutos, para verificação da autenticidade.

4.4 – O credenciamento neste leilão implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste edital, bem como submissão às demais obrigações legais dele decorrentes.

4.5. O leilão será conduzido por **servidor designado**.

4.6. É vedada a participação dos seguintes:

- i) Membros da Comissão de Avaliação e Alienação;
- ii) Servidores públicos e colaboradores da Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG;
- iii) De pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

4.7. Os bens serão disponibilizados para **vistoria visual prévia**, vedada a manipulação, desmontagem ou retirada de peças. A venda será realizada **no estado e condições em que se encontram**, cabendo ao arrematante todas as despesas referentes à retirada, transporte, impostos e demais encargos. O local da vistoria visual prévia será no Almoxarifado Municipal localizado na Avenida 23, nº 1044 em Itapagipe-MG.

4.8. O **pagamento** deverá ser efetuado nas condições e prazos definidos em edital. O não pagamento no prazo estabelecido implicará a perda do direito à arrematação, sem direito à restituição de valores eventualmente pagos.

4.9. A **retirada dos bens** deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a confirmação do pagamento, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade e Recebimento. Após o prazo, a Administração poderá dispor do bem conforme seu interesse, inclusive por nova alienação ou doação.

4.10. Todos os atos do leilão deverão observar os princípios da **legalidade, impensoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência**, conforme a Lei nº 14.133/2021.

5. HABILITAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

5.1. Habilitação Jurídica

- Pessoa física: apresentação de documento de identificação pessoal, CPF e comprovante de residência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1037A

Página 14 de 46

- Pessoa jurídica: apresentação de CNPJ, contrato social, documentos de representação legal e comprovante de endereço comercial.

5.3. Observações

- Todos os participantes devem ser maiores de idade ou emancipados, ou legalmente representados.
- A Administração Pública poderá recusar participação de quem não apresentar documentos ou não cumprir exigências do edital.

13

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Do prazo para retirada:

6.1.1. Os bens móveis e veículos arrematados e quitados deverão ser retirados, no Almoxarifado Municipal – Avenida 23, nº1044, Itapagipe-MG - em até 15 (quinze) dias úteis após a liberação do leilão, acompanhados do servidor fiscal designado para tal, Antonides Cordeiro da Silva (ou servidor por ele indicado). Findo este prazo, o arrematante perderá totalmente os direitos sobre os bens arrematados e os pagamentos já efetuados, salvo manifestação por escrito do arrematante com justificativa.

6.2. Das condições de retirada:

- a) Os itens devem ser inteiramente retirados por seus arrematantes, de modo que não reste nenhum material ou fragmento.
- b) O Arrematante não poderá realizar quaisquer trabalhos de desmonte e triagem de material nos locais onde estão armazenados os bens, devendo retirar os materiais no estado em que se encontram, SALVO ONDE ESPECIFICADO NO ITEM QUE É NECESSÁRIA A DESMONTAGEM.
- c) Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique os bens como pertencentes à Administração, após a sua retirada, tais como: plaquetas, adesivos, plotagens etc.
- d) O custo para desmontagem dos bens, caso necessário, será por conta do arrematante.
- e) Os bens (veículos, máquinas, maquinários e equipamentos) devem ser retirados em forma de carga.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do procedimento será conduzida pelo **Gestor do Processo, Sr. Orlando Garcia da Silva**, Secretário Municipal de Transporte. A entrega dos bens será acompanhada pelo fiscal designado para isso, Antonides Cordeiro da Silva, no local indicado neste Termo de Referência.

O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com os termos avençados e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1037A

Página 15 de 46

pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por uso de mensagem eletrônica oficial (e-mail).

Quando necessário, o gestor do contrato, Orlando Garcia da Silva, tomará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14

8. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Caberão aos arrematantes todas as despesas com a retirada dos bens nos depósitos e demais áreas administrativas, bem como, no caso de veículos, com a sua regularização junto aos órgãos competentes, honorários de despachantes, taxas e encargos e outros que porventura venham a ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas, cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.

8.2. O arrematante deverá efetuar o pagamento de seu respectivo item da seguinte forma:

- a) em depósito bancário/transferência para **Conta nº. 34-3 Ag nº. 4279 do banco Caixa Econômica Federal, op 006**, devendo o mesmo possuir identificação do arrematante e se possível contendo a identificação do procedimento licitatório e do (s) bem (ns) arrematado (s);
- b) por meio de BOLETO, a ser disponibilizada no dia do Leilão, no valor dos lotes arrematados.

Caso opte por esta opção deverá ser observado:

- 1) As demais despesas envolvidas, no caso boleto de veículos, deverão ser quitadas pelo arrematante junto às fontes competentes (Ex: DETRAN etc.).

8.3. Os pagamentos dos bens móveis e veículos deverão ser realizados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da realização do Leilão.

8.6. Caso o arrematante não cumpra o prazo supracitado, perderá o direito da Arrematação do(s) respectivo(s) item(s).

8.7. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o pagamento parcial de despesas.

8.8. Os serviços de despachantes, caso necessário, serão prestados por despachantes escolhidos e contratados diretamente pelo arrematante, não cabendo nenhum ônus ou responsabilidade para a Administração.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. Conforme já disposto alhures, o objeto do presente Termo de Referência será efetivado através de processo licitatório, na modalidade de Leilão, da seguinte forma e observando os seguintes critérios:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1037A

Página 16 de 46

- i. Os itens serão arrematados através do critério de julgamento de MAIOR LANCE;
- ii. O lance para arrematação será aquele com o maior valor ofertado, desde que ultrapasse os valores dos lances mínimos já estabelecidos;
- iii. Os interessados deverão se credenciar, a fim de que seja possível a participação na sessão e o oferecimento de lances;
- iv. Após estar devidamente habilitado a participar, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o durante a sessão pública;
- v. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS, sendo que o usuário será responsável por todas as ofertas registradas em seu nome;
- vi. Não é possível CANCELAR LANCE NO MOMENTO OU POSTERIOR AO LEILÃO, dessa forma não é cabível o cancelamento da arrematação por motivos de desistência ou quaisquer outros.

Os itens foram considerados **ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis**, conforme laudos de avaliação, elaborados pela Comissão Municipal designada para esse fim, através do Decreto nº 1782/2025. A alienação será realizada mediante **Leilão**, nos termos dos **art. 6º, inciso XL, 18, 76 e 77 da Lei Federal nº 14.133/2021**, obedecendo ao **critério de julgamento de maior lance por item**.

10. DO VALOR ESTIMADO E QUANTIDADE

De acordo com o laudo técnico anexo, foram identificados e avaliados **22 (vinte e dois) bens móveis**, entre veículos, equipamentos e sucatas. Assim, a estimativa de quantidade é fixa e restrita aos itens constantes do referido laudo.

Os bens a serem apregoados são os relacionados abaixo:

ITEM	UM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL (LANCE MÍNIMO)
01	1	1	MMC/ASX 2.0 AWD CVT – PLACA PWW5H38, COR PRETA	R\$42.379,50
02	1	1	I/HYUNDAI SANTA FE V6 – PLACA QOV6C58, COR PRETA	R\$63.843,50
03	1	1	I/TOYOTA HILUX 2CDL SRV – PLACA GXQ4H98, COR PRATA	R\$18.655,00
04	1	1	MERCEDES BENZ BASCULANTE AZUL- PLACA GVH7E86, COR AZUL	R\$13.213,00
05	1	1	CHEV/PRISMA 1.0MT JOYE – PLACA QQV7692, COR BRANCA	R\$21.259,35
06	1	1	CHEV/PRISMA 1.0MT JOYE – PLACA	R\$21.259,35



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1037A

Página 17 de 46

			QQV7691, COR BRANCA	
07	1	1	FIAT/PALIO FIRE WAY – PLACA PXE5386, COR BRANCA	R\$16.426,00
08	1	1	FIAT/DUCATO MINIBUS VAN – PLACA HMN6896, COR BRANCA	R\$18.441,30
09	1	1	I/PEUGEOT PART GREENCAR – PLACA QOQ2065, COR BRANCA	R\$20.111,70
10	1	1	FIAT/DOBLO AMBULÂNCIA (BATIDA) – PLACA PVO0893, COR BRANCA	R\$2.509,90
11	1	1	MARCOPOLO/VOLARE LOTAÇÃO MICROÔNIBUS – PLACA HMM5H73, COR AZUL	R\$15.772,48
12	1	1	IVECO/WAYCLASS 70C17HDE MICROÔNIBUS- PLACA PYG3722, COR AMARELA	R\$49.109,36
13	1	1	MOTONIVELADORA FIATALLIS FG70, ANO 1991, COR AMARELA	R\$38.500,00
14	1	1	ARADO HIDRÁULICO C/ 03 DISCOS 28”, ANO 2000, COR AMARELA	R\$1.035,00
15	1	1	CANHÃO/CARRETEL DE IRRIGAÇÃO/BOMBA, COR AZUL/PRATA	R\$9.000,00
16	1	1	TRATOR AGRALE 4100, ANO 2008, COR VERMELHA	R\$5.846,58
17	1	1	ROÇADEIRA DE ACOPLAR/ARRASTO TATU, COR AZUL	R\$1.000,00
18	1	1	FIAT/DOBLO AMBULÂNCIA – PLACA HNH1747, COR BRANCA, ANO 2011/2012, COR BRANCA	R\$17.343,62
19	1	1	TRATOR MASSEY FERGUSON 65X, ANO 1974, COR VERMELHA	R\$16.976,50
20	1	1	M. BENZ / M POLOPARADISO R ÔNIBUS – PLACA EBV0H11, ANO 2007, COR AZUL	R\$35.578,06
21	1	1	FORD/F1000- PLACA HQP5622, ANO 1989, COR CINZA	R\$7.888,65
22	1	1	RETRO RANDON RK406, N°13, ANO 2013/2013, COR AMARELA	R\$81.750,00

O valor estimado da alienação foi apurado com base nos laudos de avaliação individual, que estabeleceram o valor mínimo de lance inicial para cada bem. A soma desses valores totaliza



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1037A

Página 18 de 46

R\$517.898,85 (quinhentos e dezessete mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), correspondendo à estimativa mínima de receita para fins de planejamento e controle orçamentário.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O arrematante estará sujeito às penalidades previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como às demais disposições legais aplicáveis, nos casos de:

- Descumprimento das condições estabelecidas no edital;
- Falta de pagamento do bem arrematado dentro do prazo fixado;
- Não retirada do bem arrematado no prazo estipulado, após a quitação;
- Prestação de informações falsas, omissão de dados ou tentativa de fraude no certame;
- Prática de atos que perturbem ou prejudiquem o andamento do leilão.

11.1.1. As sanções aplicáveis, observados o contraditório e a ampla defesa, incluem:

- **Advertência;**
- **Perda do valor do sinal ou caução eventualmente prestado**, em favor da Administração;
- **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos**, conforme art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021;
- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos termos do art. 156, inciso VII, da mesma lei, quando comprovada conduta dolosa grave;
- Sem prejuízo das **responsabilidades civil e penal** cabíveis.

11.1.2. A aplicação das penalidades não excluirá o direito da Administração de promover a **anulação da arrematação**, bem como de **reaver eventuais prejuízos** decorrentes da conduta do arrematante.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As receitas decorrentes serão destinadas à seguinte dotação orçamentária:

- Fonte de Recursos: N° 1755;
- Natureza da receita: N° 22130101 - Alienação de bens móveis e semoventes;
- Unidade Orçamentária: N° 04 – Secretaria de Administração e Planejamento.

Itapagipe/MG, 13 de janeiro de 2026.

Orlando Garcia da Silva
Secretário Municipal de Transporte



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1037A

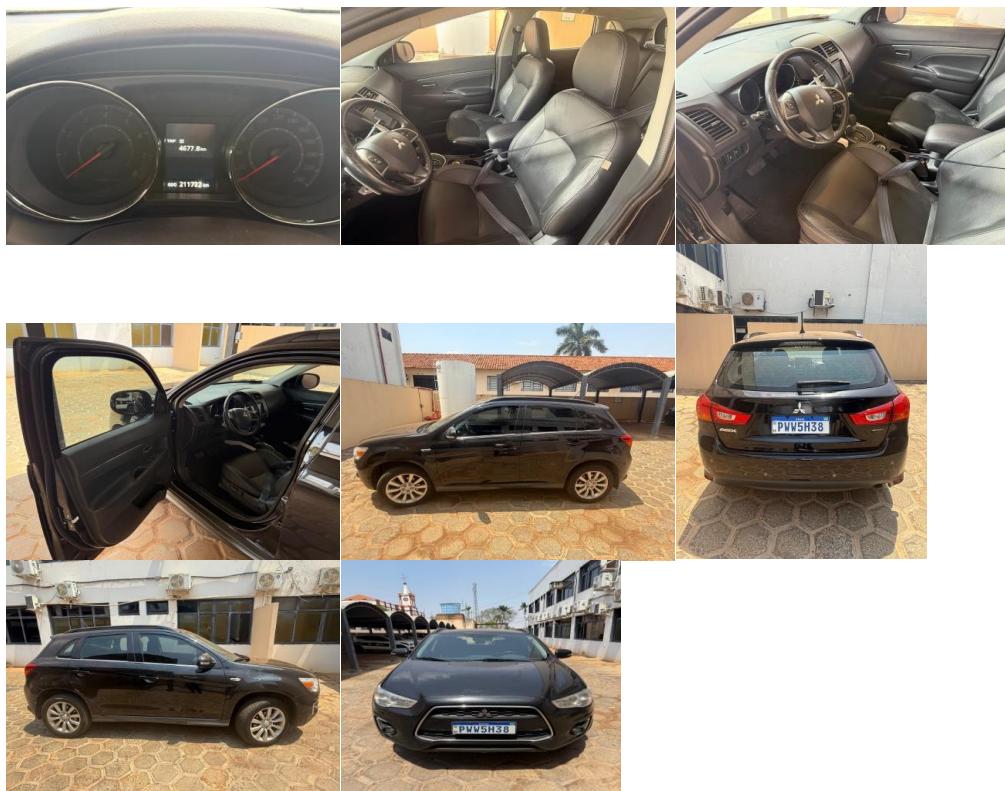
Página 19 de 46

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA RELAÇÃO DOS BENS

18

Item 01



- **Tipo:** Veículo SUV
- **Marca/Modelo:** MMC/ASX 2.0 AWD CVT
- **Ano de Fabricação/Modelo:** 2015/2016
- **Chassi:** 93XXTGA2WGCF24721
- **Placa:** PWW-5H38 **Odômetro:** 211.722KM
- **Patrimônio:** 12046 **Cor:** Preta
- **Combustível:** Gasolina **Estado de Conservação:** Bom
- **Estado geral:** veículo com desgaste natural de uso institucional; pintura e lataria com pequenas avarias; manutenção suspensão;
- **Observação:** será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, como bem inservível, conforme avaliação administrativa.
- **Cálculo aplicado:**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1037A

Página 20 de 46

Valor FIPE ou de mercado: R\$74.350,00

Estado de conservação: Bom

Depreciação aplicada: 43%

Valor final de referência (lance mínimo): R\$ 42.379,50

19

Item 02



- **Tipo:** Veículo SUV
- **Marca/Modelo:** HYUNDAI SANTA FE V6
- **Ano de Fabricação/Modelo:** 2018/2019
- **Chassi:** 9BD17144ZG7572523
- **Placa:** QOV-6C58
- **Odômetro:** 196.239 km
- **Patrimônio:** 6003 **Nota Fiscal:** Sim
- **Cor:** Preta
- **Combustível:** Gasolina
- **Estado de Conservação:** Regular
- **Estado geral:** veículo com desgaste natural de uso institucional intenso; pintura e lataria com algumas avarias; suspensão precisa ser revista.
- **Observação:** será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, como bem inservível, conforme avaliação administrativa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1037A

Página 21 de 46

- **Cálculo aplicado:**

Valor FIPE ou de mercado: R\$127.687,00

Estado de conservação: Regular

Depreciação aplicada: 50%

Valor final de referência (lance mínimo): R\$ 63.843,50

20

Item 03



- **Tipo:** Especial Camionete
- **Marca/Modelo:** I/TOYOTA HILUX 2CDL SRV
- **Ano de Fabricação/Modelo:** 2001/2002
- **Chassi:** 8AJ33LNL029100846
- **Placa:** GXQ-4H98
- **Odômetro:** 282.519km
- **Patrimônio:** 10465
- **Nota Fiscal:** Sim
- **Cor:** Prata
- **Combustível:** Diesel
- **Estado de Conservação:** Ruim
- **Estado geral:** veículo com desgaste natural de uso institucional intenso; motor precisa de retífica; pintura e lataria com algumas avarias; revisar bateria e componentes; pneus bons para rodar; interior e cabine conservados;
- **Observação:** será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, como bem inservível, conforme avaliação administrativa.
- **Cálculo aplicado:**
Valor FIPE ou de mercado: R\$62.185,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1037A

Página 22 de 46

Estado de conservação: Ruim

Depreciação aplicada: 70%

Valor final de referência (lance mínimo): R\$ 18.655,00

21

Item 04



- **Tipo:** Carga Caminhão Basculante
- **Descrição:** Caminhão Mercedes Benz 1113
- **Ano de Fabricação/Modelo:** 1962/1962
- **Odômetro:** a verificar
- **Chassi:** 3210570713723REM
- **Placa:** GVH-7E86
- **Patrimônio:** 9008
- **Nota Fiscal:** Sim
- **COR:** AZUL
- **Combustível:** DIESEL
- **Estado de Conservação:** Regular
- **Estado geral:** veículo com desgaste natural de uso institucional intenso; tapeçaria e acessórios precisam ser feitos; pintura e lataria com avarias, sinais de ferrugem; revisar bateria, componentes elétricos e motor de partida; pneus gastos;
- **Observação:** será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, como bem inservível, conforme avaliação administrativa.
- **Cálculo aplicado:**

Valor FIPE ou de mercado: R\$26.426,00

Estado de conservação: Regular



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1037A

Página 23 de 46

Depreciação aplicada: 50%
Valor final de referência (lance mínimo): R\$ 13.213,00

22

Item 05



- **Tipo:** Veículo de passeio
- **Marca/Modelo:** CHEV/PRISMA 10MT JOYE
- **Ano de Fabricação/Modelo:** 2019/2019
- **Chassi:** 9BGKL69U0KG367608
- **Placa:** QQV-7692
- **Odômetro:** 270.000 KM
- **Patrimônio:** 7733
- **Cor:** Branca
- **Combustível:** Flex
- **Estado de Conservação:** Regular
- **Estado geral:** veículo com desgaste natural de uso institucional; pintura e lataria com pequenas avarias; para-choque traseiro com pequeno amassado; pneus bons; porta dianteira esquerda com tom diferente; cabeçote retificado;
- **Observação:** será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, como bem inservível, conforme avaliação administrativa.
- **Cálculo aplicado:**
Valor FIPE ou de mercado: R\$47.243,00
Estado de conservação: Regular
Depreciação aplicada: 55%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1037A

Página 24 de 46

Valor final de referência (lance mínimo): R\$21.259,35

23

Item 06



- **Tipo:** Veículo de passeio
- **Marca/Modelo:** CHEV/PRISMA 10MT JOYE
- **Ano de Fabricação/Modelo:** 2019/2019
- **Chassi:** 9BGKL69U0KG367607
- **Placa:** QDV-7691
- **Odômetro:** 272.000 KM
- **Patrimônio:** 7732 **Cor:** Branca
- **Combustível:** Flex **Estado de Conservação:** Regular
- **Estado geral:** veículo com desgaste intenso natural de uso institucional; pintura e lataria com pequenas avarias; para-choque dianteiro danificado; amassado na lateral dianteira direita; pneus bons; cabeçote retificado; suspensão precisa de reparo; para-brisas arranhado;
- **Observação:** será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, como bem inservível, conforme avaliação administrativa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1037A

Página 25 de 46

- **Cálculo aplicado:**

Valor FIPE ou de mercado: R\$47.243,00

Estado de conservação: Regular

Depreciação aplicada: 55%

Valor final de referência (lance mínimo): R\$21.259,35

24

Item 07



- **Tipo:** Veículo de passeio
- **Marca/Modelo:** FIAT PALIO FIRE WAY 1.0
- **Ano de Fabricação/Modelo:** 2015/2016
- **Chassi:** 9BD17144ZG7572523
- **ODÔMETRO:** 236.829 km
- **Placa:** PXE-5386 **Patrimônio:** 6671
- **Cor:** Branca **Combustível:** FLEX
- **Nota Fiscal:** Sim
- **Estado de Conservação:** Regular
- **Estado geral:** veículo com desgaste natural de uso institucional intenso; pintura externa danificada, com áreas descascadas e marcas de adesivagem institucional. Pneus em estado regular.
- **Observação:** será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, como bem inservível, conforme avaliação administrativa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1037A

Página 26 de 46

- **Cálculo aplicado:**

Valor FIPE ou de mercado: R\$32.852,00

Estado de conservação: Regular

Depreciação aplicada: 50%

Valor final de referência (lance mínimo): R\$ 16.426,00

25

Item 08



- **Tipo:** Van/Microonibus
- **Marca/Modelo:** FIAT/DUCATO MINIBUS
- **Ano de Fabricação/Modelo:** 2007/2008
- **Chassi:** 93W244M2382016540
- **ODÔMETRO:** A verificar
- **Placa:** HMN-6896
- **Patrimônio:** 3458
- **Cor:** Branca
- **Combustível:** Diesel
- **Nota Fiscal:** Sim
- **Estado de Conservação:** Ruim
- **Estado geral:** veículo com desgaste natural de uso institucional intenso; motor inoperante; bomba de óleo danificada; câmbio, parte elétrica e bateria necessitam de alguns reparos; pintura e lataria com algumas avarias;
- **Observação:** será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, como bem inservível, conforme avaliação administrativa.
- **Cálculo aplicado:**
Valor FIPE ou de mercado: R\$61.471,00
Estado de conservação: Ruim



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1037A

Página 27 de 46

Depreciação aplicada: 70%

Valor final de referência (lance mínimo): R\$ 18.441,30

26

Item 09



- **Tipo:** Especial Camionete/ Furgão
- **Marca/Modelo:** I/PEUGEOT PART GREENCAR
- **Ano de Fabricação/Modelo:** 2018/2019
- **Chassi:** 8AEGCNF8KG501664
- **ODÔMETRO:** A verificar
- **Placa:** QOQ-2065 **Patrimônio:** 7039
- **Cor:** Branca **Combustível:** Flex
- **Estado de Conservação:** Regular
- **Estado geral:** veículo com desgaste natural de uso institucional intenso; motor inoperante/necessita retífica; câmbio/transmissão com problemas; pneus ruins/sem condições de rodar; parte elétrica, bateria e suspensão necessitam de reparos; pintura e lataria com algumas avarias e adesivagem;
- **Observação:** será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, como bem inservível, conforme avaliação administrativa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1037A

Página 28 de 46

- **Cálculo aplicado:**

Valor FIPE ou de mercado: R\$47.885,00

Estado de conservação: Regular

Depreciação aplicada: 58%

Valor final de referência (lance mínimo): R\$ 20.111,70

27

Item 10



- **Tipo:** Especial Camionete/Ambulância
- **Marca/Modelo:** FIAT/DOBLO AMBULANCIA
- **Ano de Fabricação/Modelo:** 2014/2015
- **Chassi:** 9BD223246F2039327
- **ODÔMETRO:** Danificado
- **Placa:** PVO-0893
- **Patrimônio:** 6498 **Cor:** Branca
- **Combustível:** Flex
- **Nota Fiscal:** Sim
- **Estado de Conservação:** Sucata/Inservível
- **Estado geral:** veículo danificado devido a colisão; aproveita-se algumas peças;
- **Observação:** será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, como bem inservível, conforme avaliação administrativa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1037A

Página 29 de 46

- **Cálculo aplicado:**

Valor FIPE ou de mercado: R\$50.198,00

Estado de conservação: Sucata/Inservível

Depreciação aplicada: 95%

Valor final de referência (lance mínimo): R\$2.509,90

28

Item 11



- **Tipo:** Passageiro/Microonibus
- **Marca/Modelo:** MARCOPOLLO/VOLARE LOTAÇÃO
- **Ano de Fabricação/Modelo:** 2001/2001
- **Chassi:** 93PB02A2M1C003833
- **ODÔMETRO:** 441436km
- **Placa:** HMM-5H73
- **Patrimônio:** 2069
- **Cor:** Azul
- **Combustível:** Diesel
- **Nota Fiscal:** Sim
- **Estado de Conservação:** Regular
- **Estado geral:** veículo com desgaste natural de uso institucional intenso; Pneus: bons; Bateria: não tem; Parte elétrica: boa; Tapeçaria: boa; Acessórios: ruim; Pintura: boa; Lataria: boa; Suspensão: boa; Principal defeito: bomba injetora.
- **Observação:** será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, como bem inservível, conforme avaliação administrativa.
- **Cálculo aplicado:**

Valor FIPE ou de mercado: R\$34.288,00
Estado de conservação: Regular



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1037A

Página 30 de 46

Depreciação aplicada: 54%
Valor final de referência (lance mínimo): R\$ 15.772,48

Item 12

29



- **Tipo:** Passageiro/Microonibus
- **Marca/Modelo:** IVECO/WAYCLASS 70 C17HDE
- **Ano de Fabricação/Modelo:** 2016/2016
- **Chassi:** 93ZL68C01G8469180
- **ODÔMETRO:** 109303KM
- **Placa:** PYG-3722 **Patrimônio:** 16.800
- **Cor:** AMARELA **Combustível:** Diesel
- **Nota Fiscal:** Sim
- **Estado de Conservação:** Regular
- **Estado geral:** com desgaste natural de uso institucional intenso; Pneus: bons; Bateria: não tem; Parte elétrica: ruim; Tapeçaria: boa; Acessórios: ruim; Pintura: boa; Lataria: boa; Suspensão: boa; Principal defeito: parte de funcionamento.
- **Observação:** será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, como bem inservível, conforme avaliação administrativa.
- **Cálculo aplicado:**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1037A

Página 31 de 46

Valor FIPE ou de mercado: R\$132.728,00

Estado de conservação: Regular

Depreciação aplicada: 63%

Valor final de referência (lance mínimo): R\$49.109,36

Item 13



30

- **Tipo:** Maquinário
- **Marca/Modelo:** MOTONIVELADORA FIATALLIS FG70
- **Ano de Fabricação/Modelo:** 1991/1991
- **HORÍMETRO:** A CONSULTAR
- **Placa:** N°08 **Patrimônio:** 2086
- **Cor:** AMARELA
- **Combustível:** Diesel
- **Estado de Conservação:** Regular
- **Estado geral:** com desgaste natural de uso institucional intenso; Pneus: alguns bons, outros sem condições; Bateria: não tem; Parte elétrica: necessita de manutenção; Acessórios: incompletos; Pintura: boa; Lataria: boa; Freios: precisa de reparos – freio de estacionário; Principal defeito: parte de funcionamento; Direção: boa; Interior/Cabine: Bom; Necessita de revisão em rolamentos/hidráulico;
- **Observação:** será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, como bem inservível, conforme avaliação administrativa.
- **Cálculo aplicado:**

Valor FIPE ou de mercado: R\$110.000,00

Estado de conservação: Regular

Depreciação aplicada: 65%

Valor final de referência (lance mínimo): R\$38.500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1037A

Página 32 de 46

31

Item 14



- **Tipo:** Implemento agrícola
- **Marca/Modelo:** ARADO HIDRÁULICO C/ 03 DISCOS 28''
- **Ano de Fabricação/Modelo:** 2000/2000
- **Patrimônio:** 2390 **Cor:** AMARELA
- **Estado de Conservação:** Ruim
- **Estado geral:** com desgaste natural de uso institucional intenso; Precisa de discos novos, pintura, lubrificação, parafusos e porcas;
- **Observação:** será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, como bem inservível, conforme avaliação administrativa.
- **Cálculo aplicado:**
Valor FIPE ou de mercado: R\$6.900,00
Estado de conservação: Ruim
Depreciação aplicada: 85%
Valor final de referência (lance mínimo): R\$1.035,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1037A

Página 33 de 46

32

Item 15



- **Tipo:** Equipamento agrícola
- **Marca/Modelo:** MOTOR DE IRRIGAÇÃO/MWM 229/COM BOMBA KSB100/3
- **Cor:** AZUL/PRATA
- **Estado de Conservação:** Ruim
- **Estado geral:** com desgaste natural de uso institucional intenso; Inoperante: Precisa de revisão completa; Pintura: danificada com ferrugem; Pneus: sem condições de rodar; Parte elétrica comprometida;
- **Observação:** será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, como bem inservível, conforme avaliação administrativa.
- **Cálculo aplicado:**

Valor FIPE ou de mercado: R\$75.000,00

Estado de conservação: Ruim

Depreciação aplicada: 88%

Valor final de referência (lance mínimo): R\$9.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1037A

Página 34 de 46

33

Item 16



- **Marca/Modelo:** TRATOR AGRALE 4100
- **Ano de Fabricação/Modelo:** 2008/2008
- **ODÔMETRO:** a verificar
- **Placa:** T04 **Patrimônio:** 4153
- **Cor:** VERMELHA **Combustível:** Diesel
- **Estado de Conservação:** Regular
- **Estado geral:** com desgaste natural de uso institucional intenso; Pneus: inservíveis; Bateria: não tem; Parte elétrica: ruim; Banco: reformar ou novo; Pintura: detalhes a refazer; Lataria: necessita de alguns reparos; Revisar toda parte elétrica e bateria; Motor: bom/necessita revisão;
- **Observação:** será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, como bem inservível, conforme avaliação administrativa.
- **Cálculo aplicado:**
Valor FIPE ou de mercado: R\$32.481,00
Estado de conservação: Regular
Depreciação aplicada: 82%
Valor final de referência (lance mínimo): R\$5.846,58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1037A

Página 35 de 46

34

Item 17



- **Marca/Modelo:** ROÇADEIRA DE ACOPLAR/ARRASTO TATU
- **Ano de Fabricação/Modelo:** a verificar
- **Patrimônio:** 7494
- **Cor:** AZUL **Estado de Conservação:** Ruim
- **Estado geral:** com desgaste natural de uso institucional intenso; Estrutura quebrada com trinca; sistema hidráulico quebrado; Engates/acoplamentos incompletos; Lâmina/faca danificada; Lataria/pintura com ferrugem.
- **Observação:** será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, como bem inservível, conforme avaliação administrativa.

Valor final de referência (lance mínimo): R\$1.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1037A

Página 36 de 46

35

Item 18



- **Marca/Modelo:** FIAT/DOBLO AMBULÂNCIA
- **Ano de Fabricação/Modelo:** 2011/2012
- **Chassi:** 9BD223246C2022332
- **ODÔMETRO:** 203560 **Placa:** HNH-1747
- **Patrimônio:** 5337 **Cor:** BRANCA
- **Combustível:** Flex **Estado de Conservação:** Regular
- **Estado geral:** com desgaste natural de uso institucional intenso;
- Motor: quebrado (fundiu); Câmbio bom; Freios precisam de revisão; Direção Boa; Pneus só 3 sem condições de rodar; Parte elétrica com alguns problemas precisa de manutenção; Lataria: com alguns amassados; Pintura: boa; Interior: sem conservação, estofamentos precisa de alguns reparos; Acessórios/ itens obrigatórios: ausentes.
- **Observação:** será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, como bem inservível, conforme avaliação administrativa.
- **Cálculo aplicado:**

Valor FIPE ou de mercado: R\$40.334,00

Estado de conservação: Regular Depreciação aplicada: 57%

Valor final de referência (lance mínimo): R\$17.343,62



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1037A

Página 37 de 46

36

Item 19



4

- **Marca/Modelo:** TRATOR MASSEY FERGUSON/ 65X
- **Ano de Fabricação/Modelo:** 1972/1972
- **Placa:** T03 Patrimônio: 4156
- **Cor:** Vermelha **Combustível:** Diesel **Estado de Conservação:** Regular
- **Estado geral:** com desgaste natural de uso institucional intenso; Apresenta alguns vazamentos de óleo no motor. O farol traseiro está funcionando normalmente, enquanto o farol dianteiro funciona apenas de um lado. O cardã opera normalmente. O sistema hidráulico está funcionando, porém, ao levantar implementos como uma roçadeira acoplada, é necessário manter a alavanca pressionada para que não desça. Os pneus estão em meia vida. A pintura encontra-se desbotada. Os demais componentes partida, freios e funcionamento geral estão operando normalmente.
- **Observação:** será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, como bem inservível, conforme avaliação administrativa.
- **Cálculo aplicado:**
Valor FIPE ou de mercado: R\$33.953,00
Estado de conservação: Regular
Depreciação aplicada: 70%
Valor final de referência (lance mínimo): R\$10.185,90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1037A

Página 38 de 46

Item 20

37



- **Marca/Modelo:** MBENZ/MPOLO PARADISO R
- **Ano de Fabricação/Modelo:** 2007/2007
- **Chassi:** 9BM6340117B521805
- **ODÔMETRO:** 145645KM
- **Placa:** EBV-0H11 **Patrimônio:** 6790
- **Cor:** AZUL **Combustível:** Diesel
- **Estado de Conservação:** Ruim
- **Estado geral:** com desgaste natural de uso institucional intenso; Motor bom; Câmbio totalmente comprometido; Freios bons; Direção: boa; Pneus: bem conservados; Parte elétrica: precisando de revisão; Lataria: em bom estado, precisando de alguns reparos; Interior: bom , conservado; Diferencial: bom , falta por óleo; Acessórios/itens obrigatórios : tem alguns.
- Condições de funcionamento: baterias danificadas
- **Observação:** será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, como bem inservível, conforme avaliação administrativa.
- **Cálculo aplicado:**
Valor FIPE ou de mercado: R\$ 151.396,00
Estado de conservação: Ruim
Depreciação aplicada: 76,5%
Valor final de referência (lance mínimo): R\$35.578,06



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1037A

Página 39 de 46

Item 21



- **Marca/Modelo:** FORD/F1000
 - **Ano de Fabricação/Modelo:** 1989/1989 **Chassi:** 9BFEXXL39KDB95942
 - **ODÔMETRO:** 382725 km (quebrado há algum tempo) **Placa:** HQP-5622
 - **Patrimônio:** 7746
 - **Cor:** Cinza **Combustível:** Diesel
 - **Estado de Conservação:** Ruim
 - **Estado geral:** com desgaste natural de uso institucional intenso; Motor com avarias; Transmissão: Diferencial danificado; Freios danificados; Pneus: sem condições de rodar; Parte elétrica: com várias avarias; Lataria: enferrujado com amassados generalizados; Pintura: desgastada; Cabine interior: sem conservação; Condições de funcionamento: não funciona e necessita de reparos; Acessórios/itens obrigatório: ausentes; Condições de funcionamento: baterias danificadas.
 - **Observação:** será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, como bem inservível, conforme avaliação administrativa.
 - **Cálculo aplicado:**
Valor FIPE ou de mercado: R\$52.591,00
Estado de conservação: Ruim Depreciação aplicada: 85%
Valor final de referência (lance mínimo): R\$7.888,65



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1037A

Página 40 de 46

Item 22



- **Tipo:** Maquinário/Retroescavadeira
- **Marca/Modelo:** Randon/RK406
- **Ano de Fabricação/Modelo:** 2013/2013
- **HORÍMETRO:** Danificado **Placa:** N°13
- **Patrimônio:** 7827 **Cor:** AMARELA
- **Combustível:** Diesel **Estado de Conservação:** Bom
- **Estado geral:** com desgaste natural de uso institucional intenso; Motor: bom; Transmissão: boa; Freios: com problemas de vazamento de óleo e não funciona; Direção: boa; Pneus: dianteiro novo, traseiros rodando; Parte elétrica: razoável precisa de manutenção; Pintura: Um pouco desgastado; Cabine: Precisa de alguns reparos, banco do operador quebrado; Itens obrigatórios: alguns ausentes; Caçamba: dianteira precisa de conserto e solda; Concha: boa;
- **Observação:** será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, como bem inservível, conforme avaliação administrativa.
- **Cálculo aplicado:**
Valor FIPE ou de mercado: R\$109.000,00
Estado de conservação: Bom



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1037A

Página 41 de 46

Depreciação aplicada: 30%

Valor final de referência (lance mínimo): R\$81.750,00

40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1037A

Página 42 de 46

ANEXO II

Leilão nº. 01/2026

Processo nº. 15.799

41

TERMO DE COMPROMISSO DE ARREMASTE

_____(Arrematante), portador do CPF nº. _____, Documento de Identidade nº. _____ (órgão expedidor), declaro, para os fins de direito, ter arrematado o (s) veículo (s) ___, relacionados no Leilão Administrativo nº. 01/2026 – Município de Itapagipe, pelo valor de R\$ _____ (por extenso), comprometendo-me a efetuar o pagamento conforme estabelecido no Edital do referido Leilão, tendo plena ciência das obrigações ora assumidas.

Itapagipe/MG, ____ de ____ de 2026.

Arrematante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1037A

Página 43 de 46

ANEXO III

Leilão nº. 01/2026

Processo nº. 0015.799

42

AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DOS PRODUTOS

Confirmado o pagamento efetuado pelo Sr. (Arrematante), CPF nº. _____, Documento de Identidade nº. _____ (órgão expedidor), em razão do arremate do (s) veículo (s) no Leilão Administrativo nº. 01/2026 – Município de Itapagipe-MG, fica o mesmo autorizado a retirá-lo (s), até o dia ____/____/2026, conforme prazo estabelecido no Edital.

Itapagipe/MG, ____ de _____ de 2026.

Tiago Viana dos Santos

Leiloeiro Oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1037A

Página 44 de 46

ANEXO IV

Leilão nº. 01/2026

Processo nº. 15.799

43

RECIBO DE VENDA DOS PRODUTOS (VEÍCULOS)

Recebemos do Sr. _____ (Arrematante), CPF nº. _____, Documento de Identidade nº. _____ (órgão expedidor), a importância de R\$ _____ (por extenso) referente ao arremate do (s) veículo (s) , conforme Edital do Leilão Administrativo nº. xx/2026 – Município de Itapagipe MG.

Itapagipe-MG, _____ de _____ de 2026.

Tiago Viana dos Santos

Leiloeiro Oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1037A

Página 45 de 46

ANEXO V

Leilão nº. xx/2026

Processo nº. 15.799

44

TERMO DE RESPONSABILIDADE E RECEBIMENTO

LEILÃO Nº 01/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE**, inscrito no CNPJ sob nº 21.226.826/0001-47, com sede à Rua 08, 1000, Centro, Itapagipe/MG, doravante denominado **LEILOANTE**, e, de outro lado, **[Nome do Arrematante]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, **[profissão]**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº **[_____]**, residente e domiciliado à **[endereço completo]**, doravante denominado **ARREMATANTE**, têm entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o recebimento e a assunção de responsabilidade, pelo ARREMATANTE, do(s) bem(ns) arrematado(s) no **Leilão nº ____ / ____**, conforme descrição constante do edital e da ata da sessão pública do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

O ARREMATANTE declara que recebeu o(s) bem(ns) acima descrito(s) no estado em que se encontra(m), **ad corpus e ad mensuram**, após ter tido a oportunidade de vistoriá-lo(s), nada tendo a reclamar quanto à sua quantidade, qualidade, estado de conservação ou funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

A partir da assinatura do presente Termo, o ARREMATANTE assume integral responsabilidade pela guarda, conservação, transporte, uso e eventuais riscos, danos ou prejuízos decorrentes do(s) bem(ns) arrematado(s), isentando o LEILOANTE de qualquer responsabilidade civil, administrativa ou judicial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS E ÔNUS

Todas as despesas incidentes sobre o(s) bem(ns), inclusive aquelas relativas a retirada, transporte, taxas, tributos, seguros, regularizações, multas ou quaisquer outros encargos, **anteriores ou posteriores à arrematação**, passam a ser de inteira responsabilidade do ARREMATANTE, conforme disposto no edital do leilão.

CLÁUSULA QUINTA – DA IRREVOCABILIDADE

A arrematação é realizada em caráter **irrevogável e irretratável**, não sendo admitida desistência ou devolução do(s) bem(ns), salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1037A

Página 46 de 46

Fica eleito o foro da Comarca de Itapagipe/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

45

Itapagipe/MG, ____ de _____ de _____.

Nome do Responsável pelo Órgão/Entidade

Cargo: _____

Nome do Arrematante:

CPF/CNPJ: _____